



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 04/90

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar bens imóveis e dá outras providências.


O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a proceder a venda ao senhor Claudino Sartor, dos lotes nºs. 06, 07 e 08 (seis, sete e oito), da quadra nº 05 (cinco) do loteamento da sede do Rio da Prata neste município, de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo Único:- O valor dos referidos lotes, será dado por uma Comissão de Avaliação, previamente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 1.990.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal